

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 1980 DE 20 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DOAR TERRENO URBANO NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União Federal um terreno urbano situado na Rua Henriqueta Araújo Serra, lado esquerdo/ímpar, do logradouro, Bairro Tauazinho, em Tauá-Ceará, com uma área de 941,34m² (novecentos e quarenta e um metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), assim descrito e caracterizado: inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no vértice P-01 de coordenadas E356273N9336414, situado na extremidade sul/oeste do imóvel, e deste segue em sentido horário até o vértice P-02 de coordenadas E356291N9336412, numa extensão de **19,39m** por onde se limita ao **NORTE** com a Rua Henriqueta Araújo Serra, do vértice P-02, já descrito, ao vértice P-03 de coordenadas E0356291N9336466, numa extensão de **54,40m** por onde se limita a **LESTE** com a sede da Prefeitura Municipal de Tauá; do vértice P-03, já descrito, ao vértice P-04 de coordenadas E0356309N9336466, numa extensão de **18,40m** por onde se limita ao **SUL** com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Tauá-Ce; do vértice P-04 ao vértice P-01, ambos já descritos, numa extensão de **48,00m**, por onde se limita a **OESTE** com terreno outrora pertencente a Prefeitura Municipal de Tauá-CE, o qual fora doado ao Estado do Ceará, local em que se encontra edificado o Fórum da Justiça Estadual.

Parágrafo Único – O terreno objeto da doação encontra-se matriculado sob o nº. 6.748, do Cartório de Registro de Imóveis de Tauá-Ceará.

Art. 2º - O imóvel objeto de doação tem por finalidade a construção do Fórum da 19ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE/CE.

Art. 3º - A área doada reverterá ao patrimônio público municipal, caso não seja iniciada a construção do Fórum da 19ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE/CE, no prazo de 01(um) ano, a contar da data da promulgação desta Lei.

Art. 4º - Cessadas as razões que justificam a presente doação, o imóvel objeto desta lei reverterá ao patrimônio público municipal, como prevê o art. 17, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº. 1.861, de 04.04.2012 e disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 20 de maio de 2013.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL